



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 07/2023

Com base nos atos da Pregoeira, que julgou de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de equipamentos topográficos e softwares para execução de serviços técnicos (receptores GNSS RTK), conforme descrito no Termo de Referência do Edital, e **ADJUDICO** em favor da empresa:

❖ **GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI**, CNPJ 15.739.099/0001-15, que apresentou o valor total de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** para o fornecimento do objeto.

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Licitações para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 14 de abril de 2023.

ANDRÉ PACCOLA SASSO

- Diretor do SAAE -



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CONTRATO Nº 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 07/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.539.273-4 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI - nome fantasia “GUANDALINI POSICIONAMENTO”**, estabelecida a Avenida Paulo VI, nº 2140, bairro Sumaré, CEP 01.262-010, São Paulo/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.739.099/0001-15, Inscrição Estadual nº 145.384.411.119, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial/Sócio, o **Sr. MARCOS GUANDALINI**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador do RG nº 30.199.470-5 SSP/SP, inscrição no CPF/MF nº 267.643.638/46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos topográficos e softwares para execução de serviços técnicos no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, sendo um par de receptores GNSS RTK, com os seguintes componentes:

Item	Qtde.	Descrição
1	01	Conjunto composto por:
		I. 02 (dois) receptores GNSS integrados com antena, rádio interno e bateria interna e removível;
		II. 02 (dois) bastões de alumínio extensíveis ≥ 2 metros
		III. 01 (uma) coletora conforme especificação mínima solicitada;
		IV. 01 (um) suporte para coletora de dados no bastão;
		V. 04 (quatro) baterias de Li-íon para GNSS;
		VI. 02 (dois) tripés de alumínio para bastões;
		VII. 02 (duas) antenas RTK;
		VIII. 02 (duas) bolsas almofadadas para acomodação individual dos receptores ou 01 (um) estojo rígido para acomodação do par de receptores;
		IX. 02 (dois) carregadores com fonte bivolt;
		X. 01 (um) cabo de transferência de dados;
		XI. 01 (uma) licença vitalícia de software de escritório (do mesmo fabricante/marca/desenvolvedor/propriedade do receptor GNSS RTK ofertado) para pós-processamento de dados GNSS, acompanhada de hardlock USB funcional;
		XII. 01 (uma) licença vitalícia de software (do mesmo fabricante/marca/desenvolvedor/propriedade do receptor GNSS RTK ofertado) de coleta de dados de campo, instalado na coletora ofertada;
		XIII. 01 (um) manual (impresso ou digital) de operação do sistema ofertado, no idioma Português;
XIV. Treinamento de utilização do equipamento de no mínimo 16 horas.		

1.2. O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser garantido(s) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;

b) Edital do PREGÃO N.º 05/2023;

c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o **valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, conforme descrição do objeto abaixo, que deverá vigorar por todo o período contratual, sem reajustes:

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Demais especificações pertinentes
1	01	<p>Conjunto composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. 02 (dois) receptores GNSS ZENITH 16/GEOMAX integrados com antena, rádio interno e bateria interna e removível; ii. 02 (dois) bastões de alumínio extensíveis ≥ 2 metros iii. 01 (uma) coletora CAT S62 Pro conforme especificação mínima solicitada; iv. 01 (um) suporte para coletora de dados no bastão; v. 04 (quatro) baterias de Li-íon para GNSS; vi. 02 (dois) tripés de alumínio para bastões; vii. 02 (duas) antenas RTK; viii. 02 (duas) bolsas almofadadas para acomodação individual dos receptores ou 01 (um) estojo rígido para acomodação do par de receptores; ix. 02 (dois) carregadores com fonte bivolt; x. 01 (um) cabo de transferência de dados; xi. 01 (uma) licença vitalícia de software de escritório modelo X-PAD Fusion/Geomax (do mesmo fabricante/marca/desenvolvedor/Propriedade do receptor GNSS RTK ofertado) para pós-processamento de dados GNSS, acompanhada de hardlock USB funcional; xii. 01 (uma) licença vitalícia de software X-PAD ULTIMATE SURVEY/Geomax (do mesmo fabricante/marca/desenvolvedor/propriedade do receptor GNSS RTK ofertado) de coleta de dados de campo, instalado na coletora ofertada; xiii. 01 (um) manual (impresso ou digital) de operação do sistema ofertado, no idioma Português; xiv. Treinamento de utilização do equipamento de no mínimo 16 horas. <p>Conforme demais especificações da Proposta da CONTRATADA.</p>	<p>Geomax / GNSS Zenith 16, Software de coleta de dados X-PAD Ultimate Survey, Software de Pós processamento X-PAD Fusion, coletora de dados Cat S62</p>

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00

Obras e Serviços

17.122.5007. 2422

Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

4.4.90.52.04

Equipamentos e Material Permanente – Aparelhos de Medição e Orientação

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, CEP 18683-212, Centro, Lençóis Paulista/SP, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:00 e 16:30 horas, com prazo máximo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.1. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

- a) se houver morosidade na entrega do equipamento, sem causa justificada;
- b) se o equipamento não se encontrar de acordo com as especificações ou não estiver em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;
- c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 17 de abril de 2023.

CONTRATANTE

S.A.A.E. de Lençóis Paulista

André Paccola Sasso

CONTRATADA

**GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS
EIRELI**

Marcos Guandalini

Testemunhas:

.....

RG:.....

.....

RG:.....